

DECRETO Nº 6.551, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Fabiana Mota Costa da Silva e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2902, em 11 de março de 2024, solicitando o cancelamento do lançamento indevido de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inscrito em Dívida Ativa Municipal, lançado em desfavor de Fabiana Mota Costa da Silva;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 225/2024, da Procuradoria do Município, reconhecendo como legal o cancelamento do lançamento referente ao IPTU atribuído ao Cadastro Imobiliário nº 1986301;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, o tributo referente ao IPTU do exercício financeiro de 2023, inscrito em Dívida Ativa Municipal, inscrição cadastral nº 1986301, lançado em desfavor de Fabiana Mota Costa da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de outubro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

